LEI Nº 0169, DE 03 DE MAIO DE 2000.

"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ESCOLA ISOLADA ESTADUAL IMBUIA".

GRACIANO WIECZORKIEVICZ, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL ALÓIS SCHIESSL FILHO",** a antiga Escola Isolada Estadual Imbuia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, Quarta-feira 03 de maio de 2000.

GRACIANO WIECZORKIEVICZ
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças